



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA EMERGENCIAL

Lei 14.133/21 – Aquisição

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

1.1.1 Aquisição emergencial de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, para manutenção de veículos escolares, ambulâncias e veículos destinados a atender ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e manutenção das estradas e vias públicas do município de Riacho de Santana-Ba, conforme termos da tabela abaixo:

LOTE I - PNEUS LINHA PESADA					
ITEM	UND	QUANT.	PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	40	PNEU 275/80 R22.5 pneus radial desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e tração moderada; Índice de Carga 149; Garantia 5 anos contra defeito de fabricação, com selo INMETRO.	R\$ 2.150,00	R\$ 86.000,00
2	UND	20	PNEU 215/75 R17.5 apresenta uma excelente tração em piso molhado, estabilidade lateral, baixo ruído e fornece também uma ótima dirigibilidade em todos os tipos de terrenos, com selo INMETRO.	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
3	UND	12	PNEU ARO 24 14.00X24 , Capacidade de Carga: 16 Lonas; Desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e autolimpeza; Composto especial da banda de rodagem que suporta temperaturas elevadas, cortes e impactos, adequado para terramoto em mina, túnel, extrativa vegetal e construção civil; Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 3.655,00	R\$ 43.860,00
4	UND	8	PNEU ARO 25 17.5X25, L3 Capacidade de Carga: 16 Lonas; Desenho com barras agressivas proporcionando excelente tração e autolimpeza; Composto especial da banda de rodagem que suporta temperaturas elevadas, cortes e impactos, adequado para terra motor em	R\$ 4.230,00	R\$ 33.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			mina, túnel, extrativa vegetal e construção civil; Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.		
5	UND	4	PNEU ARO 18 12.5X80-18 , Capacidade de Carga: 12 Lonas; Pneu de construção diagonal, com excelente capacidade de tração, flutuação e resistência a desgaste. Desenho com composto especial da banda de rodagem espaçada que garante ótimo desempenho, Parede lateral robusta proporcionando maior resistência a rolamentos e impactos. 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 2.090,00	R\$ 8.360,00
6	UND	4	PNEU ARO 24 19.5L-24 , Capacidade de Carga: 10 Lonas; Desenho com barra Alto Desempenho; Excelente capacidade de Tração e de Autolimpeza. Garantia do fornecedor: 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 4.620,00	R\$ 18.480,00
7	UND	8	PNEU ARO 16 750X16 DIANTEIRO Pneu diagonal com câmara, para uso agrícola com alta resistência nas laterais. O desenho de sua banda de rodagem formado por barras diagonais auxilia na tração, boa autolimpeza e proporciona boa fluviabilidade. Carga Máx. (kg) 870 Garantia do fornecedor: 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8	UND	2	PNEU ARO 30 16.9X30 Pneu agrícola diagonal projetado com sulcos mais largos e profundos com desenho de barras curtas e longas conjugadas com ângulos de 23° / 45° proporcionando excelente distribuição de força no centro e ombros do pneu, ocasionando maior poder de tração com menor índice de patinagem, maior resistência a arrancamentos e maior poder autolimpeza. Carga Máx. (kg) 2815 Garantia do fornecedor: 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
9	UND	40	PNEU ARO 1000-20 RADIAL desenvolvido para uso em eixos de tração de caminhões, em percursos mistos (pavimento e terra), 5 anos (Contra defeitos de fabricação, Concedido pelo Fabricante), com selo do INMETRO.	R\$ 2.400,00	R\$ 96.000,00
10	UND	40	PNEU ARO 295/80R 22,5 Pneu radial sem câmara desenvolvido para uso em eixos de tração para uso em rodovias pavimentadas de média e longa distância. Melhor rodagem e diminuição de ruídos, desgaste regular do pneu. 5 anos (Contra defeitos de fabricação), com selo INMETRO.	R\$ 2.300,00	R\$ 92.000,00
11	UND	10	CÂMARA PARA PNEU 275/80 R22.5	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
12	UND	50	CÂMARA PARA PNEU 900X20	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
13	UND	6	CÂMARA PARA PNEU 215/75 R17.5	R\$ 75,00	R\$ 450,00
14	UND	50	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 900X20 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causadas pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			de um ano		
15	UND	12	CÂMARA PARA PNEU ARO 24 14.00X24	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
16	UND	8	CÂMARA PARA PNEU ARO 25 17.5X25	R\$ 355,00	R\$ 2.840,00
17	UND	4	CÂMARA PARA PNEU ARO 18 12.5X80-18	R\$ 150,00	R\$ 600,00
18	UND	4	CÂMARA PARA PNEU ARO 24 19.5L-24	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
19	UND	8	CÂMARA PARA PNEU ARO 750 X 16 DIANTEIRO	R\$ 80,00	R\$ 640,00
20	UND	4	CÂMARA PARA PNEU ARO 18.4X30	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
21	UND	20	CÂMARA PARA PNEU ARO 1000-20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
22	UND	10	CÂMARA PARA PNEU ARO 295/80R 22,5	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
23	UND	20	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PNEU 1000-20 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causadas pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
24	UND	8	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PNEU 750 X 16 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causadas pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia de um ano	R\$ 35,00	R\$ 280,00
25	UND	2	PNEU ARO 18.4X30 Pneu agrícola diagonal projetado com sulcos mais largos e profundos com desenho de barras curtas e longas conjugadas com ângulo de 23°/45° proporcionando excelente distribuição de força no centro e ombros do pneu, ocasionando maior poder de tração com menor índice de patinagem, maior resistência a	R\$ 4.150,00	R\$ 8.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			arrancamentos e maior poder autolimpeza. Carga Max: (kg) 2815. Garantia do Fornecedor: 5 anos contra defeito de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 445.920,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).					R\$ 445.920,00

LOTE II - PNEUS LINHA LEVE					
ITEM	UND	QUANT.	PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	8	PNEU ARO 16 225 75 16R Estrutura Radial Pneu Que Proporciona Maior Aderência E Resistência À Cortes Com Raia Largas, Sulcos Amplos E Lâminas Que Melhoram A Dirigibilidade, Auto Limpeza, Estabilidade E Frenagem Em Pisos Secos Ou Molhados. Índice De Carga 1.320/1.250 Kg; Garantia 5 Anos Contra Defeito De Fabricação, com selo INMETRO.	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00
2	UND	2	PNEU ARO 15 205-70R 15 ideal para uso misto, em terra e asfalto. Sua carcaça robusta e flancos reforçados resultam em alta resistência a danos. Os blocos na região dos ombros melhoram a eficiência na tração. As lamelas nos blocos intermediários auxiliam na tração contínua em situações fora de estrada 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
3	UND	60	PNEU ARO 14 175/70R-14 Indice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4	UND	20	PNEU ARO 16 255.70R.16 Excelente performance no molhado (dirigibilidade, frenagem e resistência a aquaplanagem Proteção da roda contra impactos e desalinhamento. Índice de Carga: Suporta até 1.030kg 5 anos (Contra defeitos de fabricação), com selo INMETRO.	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
5	UND	8	PNEU ARO 13 175/70R-13 Índice de Carga 475 kg (Por Pneu) Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 335,00	R\$ 2.680,00
6	UND	5	PNEU ARO 255/75R 15 Pneu radial A/T Alto desempenho em pistas asfaltadas ou fora delas Pneu desenvolvido para todo tipo de terreno, alto nível de frenagem e resposta rápida ao volante. Barras serrilhadas para otimizar o ajuste da tração e equilíbrio para a vida útil do pneu. 5 anos (Contra defeitos de fabricação, concedido pelo Fabricante), com selo INMETRO.	R\$ 946,00	R\$ 4.730,00
7	UND	6	PNEU ARO 265/70R 16 Pneu radial A/T Alto desempenho em pistas asfaltadas ou fora delas, Pneu desenvolvido para todo tipo de terreno, alto nível de frenagem e resposta rápida ao volante. Barras serrilhadas para otimizar o ajuste da tração e equilíbrio para vida útil do pneu, 5 anos (Contra defeitos de fabricação, concedido pelo fabricante) com selo INMETRO.	R\$ 815,00	R\$ 4.890,00
8	UND	12	PNEU ARO 16 215/80R-16 Alta resistência a impactos laterais; blocos de banda de rodagem e franco que garantem ótima tração em terrenos acidentados, além de ótima capacidade de autolimpeza. 5 anos contra defeitos de	R\$ 945,00	R\$ 11.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			fabricação, ficando inválida em casos de danos ou acidentes por instalação, com selo INMETRO.		
9	UND	50	PNEU ARO 16 225/65R-16 Alta resistência a impactos laterais; blocos de banda de rodagem e franco que garantem ótima tração em terrenos acidentados, além de ótima capacidade de autolimpeza. 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em casos de danos ou acidentes por instalação, com selo INMETRO.	R\$ 764,00	R\$ 38.200,00
10	UND	20	PNEU ARO 14 175/70R-14 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
11	UND	10	PNEU ARO 15 195/55R-15 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
12	UND	15	PNEU ARO 15 185/60R-15 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
13	UND	10	PNEU ARO 15 205-70R 15 ideal para uso misto, em terra e asfalto. Sua carcaça robusta e flancos reforçados resultam em alta resistência a danos. Os blocos na região dos ombros melhoram a eficiência na tração. As lamelas nos blocos intermediários auxiliam na tração contínua em situações fora de estrada 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando	R\$ 605,00	R\$ 6.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.		
14	UND	10	PNEU ARO 15 185/65R-15 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
15	UND	10	PNEU ARO 16 225/75R-16 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
16	UND	10	PNEU ARO 16 205/75R-16 Índice de Carga 530Kg (Por Pneu), Estrutura Radial, 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 622,00	R\$ 6.220,00
17	UND	10	PNEU ARO 16 205-60R 16 ideal para uso misto, em terra e asfalto. Sua carcaça robusta e flancos reforçados resultam em alta resistência a danos. Os blocos na região dos ombros melhoram a eficiência na tração. As lamelas nos blocos intermediários auxiliam na tração contínua em situações fora de estrada 5 anos contra defeitos de fabricação, ficando inválida em caso de danos por acidentes ou má instalação, com selo INMETRO.	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 153.180,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e oitenta reais).					R\$ 153.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023;
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados da assinatura do Termo de Contrato.
- 1.3.1 Tal dispensa de licitação destina-se somente para aquisição dos serviços necessários ao atendimento da situação EMERGENCIAL, **vedada a prorrogação** dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no inciso VIII, Art. 75.
- 1.4 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5 O custo estimado total da contratação é **de R\$ 599.100,00 (quinhentos e noventa e nove mil e cem reais)**;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

O Município de Riacho de Santana-Ba encontra-se em situação de emergência, que demanda intervenção imediata para preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar prejuízos irreparáveis à população. A necessidade urgente de contratação para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar decorre da paralisia da manutenção da frota de veículos fundamentais para a prestação de serviços em áreas críticas como educação, saúde, assistência social e infraestrutura urbana. Atualmente, 08 veículos de transporte escolar encontram-se inoperantes, o que ameaça o início das aulas e coloca em risco a segurança e o direito à educação de milhares de estudantes, direitos estes assegurados pelo art. 205 e 208 da Constituição Federal, bem como pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). A ausência dos insumos impede a realização dos reparos necessários para que os veículos operem em condições seguras, podendo resultar em acidentes ou, em última instância, na suspensão do transporte escolar.

Paralelamente, o setor de saúde enfrenta riscos significativos, pois ambulâncias e veículos de apoio, imprescindíveis para a pronta resposta em situações de emergência, encontram-se inativos, comprometendo a agilidade no atendimento e a integridade física dos cidadãos, em desconformidade com o que preconiza o art. 196 da Constituição Federal e a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, a manutenção da infraestrutura urbana e rural está diretamente impactada pela ausência dos pneus e demais componentes, o que paralisa equipamentos essenciais, como 02 motoniveladoras, 02 pás carregadeiras, 02 caçambas e 01 carro-pipa e inviabiliza a recuperação das estradas e vias públicas que sofreram danos significativos em decorrência das chuvas recentes e 01 veículo do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, que é utilizado na locomoção das equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social na realização de visitas, oferecendo apoio e orientação às famílias. Essa situação não só dificulta a mobilidade e o acesso a serviços básicos, mas também expõe a população a riscos de acidentes, contrariando os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A urgência desta contratação se acentua diante da falha contratual verificada com a fornecedora TRB Parts Comércio Varejista de Pneus, Peças e Acessórios Automotivos Ltda. –



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ME, que, justificando o aumento de preços, recusou-se a fornecer os produtos solicitados, culminando na rescisão do contrato previamente firmado. Essa falha reforça a necessidade de medidas imediatas, não só amparadas pela Lei nº 14.133/2021 – que, em seu art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, e no art. 75, inciso VIII, autoriza a dispensa dos trâmites licitatórios em situações de emergência e a contratação direta quando houver risco iminente de prejuízo irreparável – mas também fundamentadas em outros dispositivos legais.

Nesse contexto, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consagrados no art. 37 da Constituição Federal, impõem à Administração Pública o dever de adotar medidas céleres e eficazes para salvaguardar os direitos fundamentais dos cidadãos. A garantia do direito à educação e à saúde, pilares do Estado Democrático de Direito, exige que a máquina administrativa supere barreiras burocráticas quando a inércia resultar em prejuízos para a coletividade. Ademais, a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo, reforça a necessidade de que os atos da Administração sejam realizados com celeridade, razoabilidade e proporcionalidade, permitindo a adoção de medidas excepcionais em situações de emergência.

No âmbito da transparência e controle social, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) determina que todos os atos de contratação, inclusive os emergenciais, sejam amplamente divulgados, garantindo à sociedade o acompanhamento e a fiscalização da gestão dos recursos públicos. Ainda, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) impõe que a gestão financeira do ente público seja conduzida com rigor e eficiência, evitando que a falta de manutenção e a paralisação de serviços essenciais causem impactos negativos no equilíbrio orçamentário e na prestação de serviços à população.

Em síntese, a contratação emergencial para a aquisição dos pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar é imperativa para restabelecer a operacionalidade dos veículos e equipamentos críticos, garantindo a continuidade dos serviços de educação, saúde, assistência social e infraestrutura. Essa medida, amparada não somente pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, mas também pelos preceitos constitucionais, pela Lei nº 9.784/1999, pela Lei de Acesso à Informação, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei nº 9.394/1996 e pela Lei nº 8.080/1990, evidencia o compromisso da Administração Pública em adotar soluções ágeis e eficazes para enfrentar situações de emergência, preservando os direitos fundamentais e o bem-estar da população de Riacho de Santana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

Alternativa: Diante da inoperância da frota de veículos essenciais (transporte escolar, ambulâncias e equipamentos de manutenção de vias) e da recusa da empresa contratada anteriormente em fornecer os insumos necessários, algumas alternativas foram analisadas para solucionar o problema sem a necessidade de uma contratação emergencial:

- **Remanejamento de Pneus e Peças de Outros Veículos:**
 - Possibilidade de utilizar pneus e câmaras de ar de veículos menos utilizados para manter em funcionamento os veículos prioritários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- Implicação: Alternativa inviável, pois os pneus e peças não são intercambiáveis entre todos os veículos, além do risco de comprometer a segurança e a vida útil dos equipamentos.
- **Adoção de Processo Licitatório Convencional:**
 - Realizar uma nova licitação para aquisição dos insumos dentro dos trâmites normais da Lei nº 14.133/2021.
 - Implicação: O processo licitatório demanda tempo para a publicação, análise de propostas e adjudicação, o que comprometeria o início das aulas, os atendimentos de saúde e a recuperação das estradas.
- **Contrato Emergencial Temporário para Manutenção da Frota:**
 - Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de transporte escolar e ambulâncias temporariamente, enquanto a licitação para compra dos insumos é realizada.
 - Implicação: Alternativa inviável devido ao alto custo operacional e à indisponibilidade imediata de empresas qualificadas na região.

Diante da inviabilidade das alternativas analisadas, a solução mais adequada e legalmente embasada é a contratação emergencial por dispensa de licitação.

Solução: A solução adotada consiste na contratação emergencial, por meio de dispensa de licitação, para o fornecimento imediato de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, garantindo a retomada dos serviços essenciais.

- **Fundamentação Legal:**
 - **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII:** Permite a contratação direta em caso de emergência, evitando prejuízos irreparáveis ao serviço público.
 - **Constituição Federal:**
 - **Art. 37:** Princípios da legalidade e eficiência, justificando a necessidade de uma ação célere.
 - **Art. 205 e 208:** Direito à educação, assegurando o transporte escolar.
 - **Art. 196:** Direito à saúde, garantindo o funcionamento das ambulâncias.
 - **Lei nº 9.394/1996 e Lei nº 8.080/1990:** Regulam o transporte escolar e o atendimento emergencial de saúde.
- **Justificativa da Dispensa:**
 - **Paralisação de Veículos Essenciais:** 08 ônibus escolares, ambulâncias, equipamentos de infraestrutura inoperantes e carro que atende ao Programa Primeira Infância no SUAS.
 - **Risco à Continuidade dos Serviços Públicos:** O não fornecimento imediato dos pneus inviabiliza o transporte escolar e os atendimentos médicos de urgência.
 - **Falha no Contrato Anterior:** Empresa contratada recusou o fornecimento, tornando inviável a execução do contrato inicial.
- **Execução da Solução:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- **Contratação de Fornecedor Qualificado:** Empresa com capacidade comprovada para entrega imediata dos insumos.
- **Formalização e Publicidade:** Procedimento registrado conforme a Lei nº 14.133/2021, com publicação no Diário Oficial.
- **Monitoramento e Controle:** Fiscalização contínua para garantir o cumprimento do contrato e a qualidade dos produtos adquiridos.
- **Impacto Esperado:**
 - **Retomada dos Serviços Essenciais:** Transporte escolar, saúde e infraestrutura operando normalmente.
 - **Prevenção de Riscos e Prejuízos:** Evita acidentes, paralisação das aulas e desassistência médica.
 - **Transparência e Eficiência Administrativa:** Ação fundamentada em dispositivos legais e princípios da administração pública.

Essa solução garante a continuidade dos serviços essenciais sem comprometer a legalidade e a eficiência da gestão pública, atendendo à necessidade urgente da população do município de Riacho de Santana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21):

- 4.1 A contratação se dará por meio de Dispensa Emergencial nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 O critério de julgamento será menor preço global por lote.
- 4.3 A empresa, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência;
- 4.4 Os produtos serviços devem atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos, garantindo a durabilidade e o seu bom funcionamento;
- 4.5 A empresa deve ter experiência comprovada no comércio do objeto em questão;
- 4.6 A empresa deve ter estrutura e capacidade de atendimento para fornecer os produtos necessários de forma rápida e eficiente, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos;
- 4.7 Os produtos devem ser devidamente embalados para protegê-las contra danos durante o transporte, evitando danos ou outras avarias;
- 4.8 O transporte deve ser feito dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a entrega dos produtos no momento necessário para a execução das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos;
- 4.9 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 4.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.11 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 4.12 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 4.13 A Contratada deve realizar a entrega do objeto conforme contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade;
- 4.14 O objeto não demanda vistoria prévia de local.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é em até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, em remessa única ou parcelada para cada ordem de fornecimento.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos, no seguinte endereço: Localizada na BR- 430, Avenida Tiradentes, S/N, Zona Urbana, CEP: 46.470-000, tel.: (77)3457-2238.
- 5.4 O transporte deve ser feito dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a entrega dos produtos no momento necessário para a execução das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos.
- 5.5 O prazo de garantia, além do já ofertado pela fabricante e/ou pela CONTRATADA, será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.6 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.7 A qualidade do produto objeto desta Dispensa deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.8 Os produtos devem ser protegidos contra danos durante o transporte, evitando quebras ou outras avarias.
- 5.9 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos deste Termo de Referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 5.10 Caso a qualidade do produto entregue não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no Contrato, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de até **2 (dois) dias corridos**.
- 5.11 Todas as despesas de frete, embalagens, transporte, carga, descarga, montagem de materiais, equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratados e impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 5.12 O prazo de garantia, além do já ofertado pela fabricante e/ou pela CONTRATADA, será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.13 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 5.14 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 Das rotinas de fiscalização contratual

- 6.1.1 o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);
- 6.1.2 em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, será tomada as providências cabíveis;
- 6.1.3 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);
- 6.1.4 o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 6.1.5 o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 6.1.6 a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);
- 6.1.7 a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);
- 6.1.8 a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 6.1.9 a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 6.1.10 somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);
- 6.1.11 a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 6.1.12 as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- 6.1.13 o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2 Da fiscalização técnica

- 6.2.1 o fiscal técnico do contrato, representado por um servidor da administração pública, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.2.2 o fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.2.3 identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.2.4 o fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.2.5 no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.2.6 o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Da fiscalização administrativa

- 6.3.1 o fiscal administrativo do contrato, representado por um servidor da administração pública, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II);
- 6.3.2 caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.4 Gestor do contrato

- 6.4.1 o gestor do contrato, representado pelo responsável da pasta requerente do objeto, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

- 6.4.2 o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 6.4.3 o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 6.4.4 o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 6.4.5 o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 6.4.6 o gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 6.4.7 o gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.3 Do recebimento

7.3.1 O(s) produto(s) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para posterior recebimento definitivo, quando verificada a conformidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

material com as especificações previstas no contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- 7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produto(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produto (s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 7.3.6.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.3.7 Os produto (s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **2 (dois) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.8 Os produto(s) e/ou serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produto(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.
- 7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA EMERGENCIAL, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.2 Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto poderá ser de forma parcelada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado responsável da Prefeitura Municipal, de Riacho de Santana.

Exigências de habilitação

8.4 Habilitação Jurídica:

- 8.4.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.4.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.4.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.4.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.
- 8.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4.8 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8.5 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

8.6 Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,
 - Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.
- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7 Qualificação Técnica

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da dispensa, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quando solicitado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação	
	02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos	
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto Atividade	2097- Gestão do Ensino Fundamental	
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos	
	2167 – Gestão das ações da Garagem Municipal e Equipamentos Rodoviários	
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
	2262 – Gestão do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2065 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS-Captação Ponderada	
	2260 – Gestão dos Programas do Fundo a Fundo	
	2299 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	

Riacho de Santana-Ba, em 11 de fevereiro de 2025.

Daniel Machado de Castro

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 03/2025

Lucas Mafra Bonfillioli

Comissão de Diretor de Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos, **AUTORIZO** a **Dispensa Emergencial nº 003/2025, Processo Administrativo nº 011/2025**, conforme estabelece o inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, cujo objeto é a aquisição emergencial de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, para manutenção de veículos escolares, ambulâncias e veículos destinados a atender ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e manutenção das estradas e vias públicas do município de Riacho de Santana-Ba, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Educação	
	02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos	
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto Atividade	2097- Gestão do Ensino Fundamental	
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos	
	2167 – Gestão das ações da Garagem Municipal e Equipamentos Rodoviários	
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
	2262 – Gestão do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2065 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS-Captação Ponderada	
	2260 – Gestão dos Programas do Fundo a Fundo	
	2299 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário-financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme à lei orçamentária anual, à compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Encaminha-se à Comissão de Contratação para providências legais e publicação da Dispensa Emergencial, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, em 13 de fevereiro de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal